Artigo7.º

1 — Constituem órgãos do Instituto a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2 — A direcção e o conselho fiscal são eleitos para mandatos de três exercícios anuais, em assembleia geral convocada para o efeito, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

Artigo 10.º

1 — A assembleia geral pode reunir ordinariamente ou extraordinariamente.
2 — A assembleia geral reúne ordinariamente até ao fim do 3.º mês seguinte àquele em que termina o exercício anterior para discutir e votar o respectivo relatório e contas e até ao fim de cada exercício para elaborar o plano de actividades e orçamento para o exercício seguinte.
3 — A assembleia geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada:

a) Pelo presidente da mesa;
b) Por iniciativa da própria mesa;
c) A requerimento de pelo menos um terço dos associados;
d) A requerimento da direcção;
e) A requerimento do conselho fiscal;

Artigo 14.º

1 — Compete à assembleia geral, nomeadamente:

a) Eleger e destituir, em votação por escrutínio secreto, os órgãos sociais;
b) Apreciar e votar o relatório e contas do exercício;
c) Deliberar sobre a exclusão da qualidade de associados nos termos dos presentes estatutos;
d) Alterar os presentes estatutos e velar pelo seu cumprimento;
e) Deliberar sobre a celebração de protocolos ou a associação com organismos congéneres do Instituto;
f) Sob proposta da direcção, ratificar a adesão dos sócios não rotários e a fixação de jóias e quotas;
g) Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis, assim como a contratação de eventuais empréstimos;
h) Deliberar sobre a extinção do Instituto.

2 — As deliberações constantes da alínea *d*) do número anterior do presente artigo serão tomadas com maioria qualificada de três quartos dos associados presentes, quer em primeira quer em segunda convocatória, sendo as deliberações constantes da alínea *h*) tomadas por maioria qualificada de três quartos de todos os associados, sendo as demais deliberações tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, se outra não for a prevista na lei ou nos presentes estatutos.

Artigo 15.º

1 — A direcção é composta por cinco ou sete membros: presidente, secretário, tesoureiro e dois ou quatro vogais.
2 — O presidente, o secretário e o tesoureiro serão eleitos em assembleia geral e, posteriormente, escolherão os dois ou quatro vogais.

Artigo 17.º

1 — À direcção compete o exercício dos poderes necessários à administração do Instituto e que se enquadrem nas suas finalidades, em especial:

a) Administrar os bens do Instituto;
b) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços do Instituto;
c) Elaborar os regulamentos internos que se mostrem necessários, em conformidade com a lei e os presentes estatutos;
d) Celebrar contratos e outorgar em escrituras públicas, em nome do Instituto;
e) Propor à assembleia geral quotas, assim como fixar jóias para admissão de associados.

2 — O Instituto obriga-se pela assinatura conjunta do tesoureiro e do presidente.
3 — A direcção poderá delegar no presidente os poderes enumerados no n.º 1 deste artigo.
4 — Compete ao secretário lavrar as actas das reuniões da direcção e preparar a respectiva ordem de trabalhos e, bem assim, coadjuvar o presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo sempre que este se encontre impedido.
5 — Compete ao tesoureiro receber e guardar as receitas do Instituto, bem como organizar a sua contabilidade.

Artigo 21.º

1 — Existirá um fundo social constituído pelos excedentes que vierem a ser apurados em resultados do exercício social.
2 — Competirá à direcção, após audição da assembleia geral, determinar aplicação do fundo social.
3 — Sem prejuízo dos naturais investimentos do Instituto, prioritários na sua fase de arranque, poderá ser aprovada a concessão de uma verba para apoio social no âmbito do ensino e da educação, na comunidade Maiata, através do Rotary Club da Maia.»

Está conforme o original, na parte a que me reporto.

4 de Outubro de 2007. — O Notário, *Edgar Ângelo Gonçalves Maia Santos.*

2611063019

INSTITUTO MARQUÊS DE VALLE-FLÔR

Anúncio (extracto) n.º 7798/2007

Certifico que, por escritura de 23 de Outubro de 2007 lavrada com início a fl. 22 do livro n.º 59-A do Cartório Notarial de Lisboa a cargo do notário Carlos Henrique Ribeiro Melon, foram alterados parcialmente os estatutos da fundação denominada Instituto Marquês de Valle-Flôr, pessoa colectiva n.º 501066055, com sede na Rua de São Nicolau, 105, em Lisboa, com duração de tempo indeterminado.

É o que me cumpre certificar para efeitos deste extracto.

23 de Outubro de 2007. — O Notário, *Carlos Henrique Ribeiro Melon.*

2611063060

PARTE L

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Aviso n.º 22 449/2007

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho da secretária-geral do Ministério da Justiça de 19 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Arquivo e Património Histórico (DAPH), unidade orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ).
2 — Área de actuação — conforme o n.º 1.5.2 do despacho n.º 11 650/2007, de 22 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2007, as previstas nas alíneas *a*)

a *e*) e *g*) a *h*) do artigo 5.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, que aprova a estrutura orgânica nuclear da SGMJ, cuja Lei Orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

3 — Requisitos formais de provimento — os constantes dos artigos 11.º e 12.º e 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com as disposições da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro.

4 — Perfil pretendido:

a) Habilitação literária, ao nível de licenciatura ou superior, na área do Direito, História, Ciências Documentais e ou da Informação, ou outra área adequada, neste caso complementada com pós-graduação, mestrado ou doutoramento em Ciências Documentais;

b) Experiência profissional na área para a qual é aberto o procedimento, em especial na de investigação da história institucional e patrimonial da justiça.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista pública.

6 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido à secretária-geral do Ministério da Justiça, remetido pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo limite para apresentação das candidaturas ou entregue pessoalmente, no mesmo prazo, no serviço de expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Rua do Ouro, 6, 1149-019 Lisboa, durante o horário de funcionamento, em envelope fechado, com referência expressa: «Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de Arquivo e Património Histórico». O requerimento deve indicar todos os elementos necessários a uma correcta apreciação da candidatura, sendo acompanhado do *curriculum vitae* do candidato, actualizado, detalhado, datado e assinado, de declaração emitida pelo serviço de origem referindo a natureza do vínculo à Administração Pública e a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, bem como de fotocópia do bilhete de identidade.

7 — Composição do júri:

Presidente — Helena Maria José Alves Borges, secretária-geral-adjunta.

Vogais:

Helena Maria Mesquita Ribeiro, directora-geral da Administração da Justiça.

Luís Miguel Lopes de Carvalho Bigotte Chorão, pelo Centro de Estudos Interdisciplinares do Séc. XX, da Universidade de Coimbra.

8 — Publicitação — conforme disposto no artigo 21.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o aviso de procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público e em órgão de imprensa de expansão nacional.

29 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Aviso n.º 22 450/2007

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 10 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal destinado à selecção e provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau relativo à Direcção de Serviços de Agricultura, Territórios e Agentes Rurais da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos e condições publicitados na bolsa de emprego público, a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação.

10 de Outubro de 2007. — O Director-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, *C. São Simão de Carvalho.*

Aviso n.º 22 451/2007

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 10 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal destinado à selecção e provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau relativo à Direcção de Serviços de Informação, Gestão e Administração da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos e condições publicitados na bolsa de emprego público a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação.

10 de Outubro de 2007. — O Director-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, *C. São Simão de Carvalho.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 22 452/2007

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Assuntos Sociais

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Odivelas pretende proceder à selecção de candidatos para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão de Assuntos Sociais.

O aviso será publicitado na bolsa de emprego público até ao 2.º dia útil após a presente publicação.

19 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

2611062942

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750